|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 293/2017 |
| ASSUNTO | Aprova a relação de bens a serem doados pelo CAU/RS, na forma da IN 30/2017 do CAU/RS.  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 019/2017 – COA-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 16 de outubro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o inciso II do art. 44 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 3º da Instrução Normativa nº 30 do CAU/RS dispõe que os bens sujeitos à alienação serão os assim declarados pela Comissão de Organização e Administração do RS (COA/RS), de acordo com o artigo 44, VII do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando que o art. 20 da Instrução Normativa nº 30 do CAU/RS dispõe que as desincorporações poderão ser efetuadas mediante cessão ou doação, após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica, em favor de outro órgão ou entidade da Administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como para empresas públicas, sociedade de economia mista e instituições filantrópicas reconhecidas de utilizada pública pelo Governo Federal, observando-se o fim e o uso de interesse social;

Considerando que o CAU/RS realizou o Leilão nº 01/2016 (Administrativo nº 122/2015) para alienação dos bens inservíveis, tendo obtido como resultado apenas a alienação de um lote, dos cinco lotes disponíveis;

Considerando que os custos administrativos e operacionais que ensejariam a nova realização de um Leilão não são vantajosos frente à possibilidade de doação desses bens, os quais já foram classificados como ociosos e antieconômicos;

Considerando que o tempo para a realização de novo leilão poderia prolongar ainda mais o desfazimento destes bens;

Considerando que estes bens ocupam espaço considerável na sede do CAU/RS, o que impede a realização de obras e de maior espaço para alocação de pessoal;

**DELIBERA:**

1. Pela aprovação da relação de bens a serem doados pelo CAU/RS constante no Processo Administrativo nº 293/2017, na forma da IN 30/2017 do CAU/RS.
2. Pelo prosseguimento dos atos administrativos necessários para a realização do aviso de desfazimento de bens, na forma da IN 30/2017 do CAU/RS.
3. Cientifique-se a Comissão de Planejamento e Finanças desta Deliberação.

Porto Alegre – RS, 16 de setembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| **HERMES DE ASSIS PURICELLI** Coordenador  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **ALBERTO FEDOSOW CABRAL**Coordenador Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **MÁRCIO DE MENDONÇA LIMA ARIOLI**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |